



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1516/2014, 3 de dezembro de 2014.

**DISPÕE SOBRE A ESTIMATIVA DAS RECEITAS E A FIXAÇÃO DAS DESPESAS PARA O ORÇAMENTO GERAL DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, ESTADO DO PARANÁ, RELATIVAS AO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2015, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS:**

O PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

**LEI:**

**Art. 1º** Esta Lei estima as receitas e fixa as despesas para a Lei Orçamentária Anual do Município de Céu Azul para o exercício financeiro de 2015, nos termos do Art. 165, Parágrafo 5º da Constituição Federal, Lei 4320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal e Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício a que se refere, no valor de R\$ 37.539.300,00 (trinta e sete milhões quinhentos e trinta e nove mil e trezentos reais), compreendendo:

I – O Orçamento Fiscal referente aos Poderes do Município, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta e Indireta;

II – O Orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos a ela vinculados.

**Art. 2º** A receita total estimada nos orçamentos fiscal e da seguridade social, já com as devidas deduções legais, monta o valor de R\$ 37.539.300,00 (trinta e sete milhões quinhentos e trinta e nove mil e trezentos reais), assim divididos:

I - Orçamento Fiscal fixado em R\$ 27.572.402,86 (vinte e sete milhões quinhentos e setenta e dois mil quatrocentos e dois reais e oitenta e seis centavos);

II - Orçamento da Seguridade Social fixado em R\$ 9.966.897,14 (nove milhões novecentos e sessenta e seis mil oitocentos e noventa e sete reais e quatorze centavos).

Parágrafo Único – A receita pública se constitui pelo ingresso de caráter não devolutivo auferido pelo Ente Municipal, para a alocação e cobertura das despesas públicas, cujos ingressos orçamentários constituem receita pública, podendo ser classificadas em receitas correntes e de capital, arrecadadas na forma da legislação vigente e especificadas no anexo II – Resumo Geral da Receita, conforme segue:

**Receitas Correntes**

1100	Receita Tributária.....	R\$	3.866.324,83
1200	Receita de Contribuições .....	R\$	441.326,16
1300	Receita Patrimonial .....	R\$	433.304,85
1400	Receita Agropecuária.....	R\$	30.180,20
1500	Receita Industrial .....	R\$	10.600,19
1600	Receita de Serviços .....	R\$	124.030,99
1700	Transferências Correntes.....	R\$	38.427.787,34
1900	Outras Receitas Correntes.....	R\$	735.438,74



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**TOTAL DAS RECEITAS CORRENTES..... R\$ 44.068.993,30**

## Receitas de Capital

Operações de Crédito ..... R\$ 0,00  
Alienação de bens..... R\$ 40.910,09  
Transferências de Capital ..... R\$ 0,00

**TOTAL DAS RECEITAS DE CAPITAL ..... R\$ 40.910,09**

( - ) Dedução de Receita - Renúncia ..... R\$ 27.032,72  
( - ) Dedução de Receita - Descontos Concedidos..... R\$ 275.951,16  
( - ) Dedução de Receita para Formação do FUNDEB..... R\$ 6.156.013,79  
( - ) Dedução de Receita - Outras Deduções..... R\$ 111.605,72

**TOTAL DAS DEDUÇÕES..... R\$ 6.570.603,39**

**TOTAL GERAL DA RECEITA (LÍQUIDA) ..... R\$ 37.539.300,00**

**Art. 3º** As despesas serão realizadas segundo a discriminação constante dos quadros demonstrativos de órgãos, funções e subfunções, categorias econômicas e grupos de natureza da despesa, cujos desdobramentos apresentam-se com os seguintes valores:

## POR ÓRGÃO

- Poder Legislativo..... R\$ 2.425.247,55  
- Governo Municipal ..... R\$ 879.143,59  
- Procuradoria Geral do Município..... R\$ 113.214,24  
- Coordenadoria do Sistema de Controle Interno..... R\$ 198.038,84  
- Secretaria Municipal de Administração..... R\$ 2.467.676,66  
- Secretaria Municipal de Planejamento. .... R\$ 509.044,38  
- Secretaria Municipal de Finanças..... R\$ 1.767.779,86  
- Secretaria Municipal de Agricultura..... R\$ 595.355,04  
- Secr. Meio Ambiente e Recursos Hídricos ..... R\$ 1.110.303,91  
- Secretaria Municipal de Educação ..... R\$ 10.173.043,11  
- Secr. Cultura, Esporte, Lazer e Recreação ..... R\$ 1.409.375,54  
- Fundo de Saúde do Município de Céu Azul ..... R\$ 7.561.013,73  
- Secr. Viação, Obras, Urbanismo e Transportes ..... R\$ 4.894.544,93  
- Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo..... R\$ 1.029.635,21  
- Secr. Mun. de Assistência Social - SMAS ..... R\$ 2.405.883,41

**TOTAL GERAL DA DESPESA..... R\$ 37.539.300,00**

## POR PROGRAMA DE GOVERNO

0 - Encargos Especiais..... R\$ 781.670,39  
1 - Controle externo e legislativo ..... R\$ 2.425.247,55  
2 - Gestão e controle..... R\$ 697.581,29  
3 - Apoio administrativo..... R\$ 3.609.102,97  
5 - Gestão tributária e financeira ..... R\$ 346.498,45  
6 - Serviços da dívida pública..... R\$ 444.851,10  
7 - Gestão e coordenação educacional ..... R\$ 10.173.043,11





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

8 - Saúde para todos.....	R\$	7.406.920,70
9 - Bloco de vigilância em saúde.....	R\$	154.093,03
10 - Promoção e assistência social.....	R\$	1.367.004,41
11 - Infraestrutura e desenvolvimento urbano.....	R\$	2.874.990,28
12 - Infraestrutura e desenvolvimento rural.....	R\$	2.493.252,61
13 - Preservação e desenvolvimento ambiental.....	R\$	1.110.303,91
14 - Desenvolvimento sócio econômico.....	R\$	1.029.635,21
15 - Desenvolvimento esportivo e lazer.....	R\$	806.078,62
16 - Resgate e difusão da cultura e do patrimônio mat. e Imaterial.....	R\$	603.296,92
17 - Orçamento para atendimento da Criança e da Adolescência.....	R\$	1.038.879,00
9999 - Reserva de contingencia.....	R\$	176.850,45

**TOTAL..... R\$ 37.539.300,00**

## POR FUNÇÕES

01 - Legislativa.....	R\$	2.425.247,55
04 - Administração.....	R\$	4.500.832,03
06 - Segurança Pública.....	R\$	30.693,60
08 - Assistência Social.....	R\$	2.405.883,41
10 - Saúde.....	R\$	7.561.013,73
12 - Educação.....	R\$	10.173.043,11
13 - Cultura.....	R\$	603.296,92
15 - Urbanismo.....	R\$	2.996.647,36
17 - Saneamento.....	R\$	135.531,00
18 - Gestão Ambiental.....	R\$	974.772,91
20 - Agricultura.....	R\$	595.355,04
22 - Indústria.....	R\$	1.029.635,21
26 - Transportes.....	R\$	1.897.897,57
27 - Desporto e Lazer.....	R\$	806.078,62
28 - Encargos Especiais.....	R\$	1.403.371,94

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS..... R\$ 37.539.300,00**

## PELA NATUREZA DA DESPESA

### I - GRUPOS DE NATUREZA DE DESPESA

#### 3 - Despesas Correntes

1 - Pessoal e Encargos Sociais.....	R\$	20.028.308,22
2 - Juros e Encargos da Dívida.....	R\$	190.000,00
3 - Outras Despesas Correntes.....	R\$	15.343.751,48

#### 4 - Despesas de Capital

4 - Investimentos.....	R\$	1.545.538,75
5 - Inversões Financeiras.....	R\$	0,00
6 - Amortização da Dívida.....	R\$	254.851,10



# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

## 9 – Reserva de Contingência

9 – Reserva de Contingência ..... R\$ 176.850,45

**TOTAL GERAL DAS DESPESAS ..... R\$ 37.539.300,00**

**Art. 4º** Ficam os Poderes Executivo e Legislativo, seus órgãos e entidades da Administração Municipal Direta, Indireta e Autárquica, no curso do exercício financeiro de 2015, autorizados a:

I – Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, até o percentual de 3% (três por cento) do total da despesa fixada nesta Lei, utilizando os recursos previstos no inciso III do art. 43 da Lei 4.320/64 para a sua cobertura;

II - Proceder à abertura dos créditos previstos na forma do inciso I do art. 41 da Lei 4.320/64, por conta e até o montante, do superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior na forma do inciso I, § 1º do art. 43 da Lei 4.320/64;

III - Realizar abertura de créditos suplementares provenientes de excesso de arrecadação, quando o saldo positivo das diferenças, acumuladas mês a mês, entre a arrecadação prevista e a realizada for efetivamente comprovada, considerando ainda a tendência do exercício, na forma inciso II, § 3º e 4º do artigo 43 da lei 4320/64;

IV - Utilizar os recursos vinculados à conta reserva de contingência, nas situações previstas no Art. 5º, III da LRF e Art. 8º da portaria interministerial 163 de 04 de maio de 2001;

V – Proceder a abertura, no curso da execução do orçamento de 2015, de créditos adicionais suplementares para cobrir despesas vinculadas a fontes de recursos específicos, cujo recebimento no exercício tenham excedido a previsão de arrecadação e execução, bem como sempre que houver excesso de arrecadação em uma fonte já existente;

VI - A proceder abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos de um Grupo de Natureza de Despesa/Modalidade de Aplicação para outro, dentro de cada Projeto, Atividade ou Operações Especiais, por Decreto do Prefeito Municipal no âmbito do Poder Executivo e por Decreto Legislativo do Presidente da Câmara no âmbito do Poder Legislativo, art. 167, VI da Constituição Federal.

*Parágrafo único.* Entende-se como categoria de programação, de que trata o inciso VI deste artigo, aquelas despesas que fazem parte da mesma classificação funcional programática e que pertençam ao mesmo órgão e unidade Orçamentária.

**Art. 5º** Fica o Município autorizado a contratar operação(s) de crédito até o limite de sua capacidade de endividamento.

**Art. 6º** Fica o Município autorizado a criar novos, bem como desdobrar os programas de governo já existentes, em funções e subfunções de governo, fontes de recursos, subprojetos e subatividades sem alterar-lhes o valor global.





# Município de Céu Azul

Estado do Paraná

**Art. 7º** Os recursos vinculados à manutenção e desenvolvimento do ensino poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

**Art. 8º** Os recursos vinculados às ações e serviços públicos de saúde poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre as unidades orçamentárias responsáveis por sua execução, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

**Art. 9º** Os recursos destinados ao pagamento de pessoal e encargos, para atender às alterações ocasionadas pela implementação de nova estrutura administrativa, na qual servidores poderão ser remanejados de um órgão/unidade administrativa para outra, bem como os reenquadramentos e adequação nos valores dos vencimentos, poderão, a qualquer tempo, ser realocados entre estes órgãos/unidades orçamentárias, sem onerar o limite de remanejamento constante do art. 4º desta lei.

**Art. 10.** Fica o Poder Executivo autorizado a manter os valores do orçamento para o exercício financeiro de 2015, atualizados pela variação do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE, ocorrida a partir do encaminhamento da proposta orçamentária ao Poder Legislativo.

*Parágrafo único.* Os saldos iniciais constantes do orçamento poderão ser atualizados antes do início da execução, e após bimestralmente pela variação acumulada do índice nacional de preços ao consumidor - INPC/IBGE.

**Art. 11.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de parcerias público-privadas, reguladas pela Lei Federal nº 11.079, de 30 de dezembro de 2004.

**Art. 12.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos por meio de consórcios públicos, regulados pela Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005.

**Art. 13.** Fica o Poder Executivo autorizado a realizar despesas relativas a projetos a serem desenvolvidos através de convênios com entidades sem fins lucrativos, na forma do que preceituam os arts. 16 e 17 da Lei 4.320/64 de 17 de março de 1.964.

**Art. 14.** Esta lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2015, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 3 de dezembro de 2014.

**Jaime Luiz Basso**  
Prefeito Municipal